



Jornal Oficial do Município de CORDEIROPOLIS

Ano 5 - Sexta-feira, 12 de março de 2010 - nº247

Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Decreto nº 2902 de 04 de janeiro de 2010

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.3.50.00.00	08.242.4007.2127	01	0178	125.000,00
08.01.00	3.3.50.00.00	08.243.4001.2125	01	0179	16.000,00
TOTAL					141.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.50.00.00	12.361.2009 - 2047	01	0076	41.000,00
07.01.00	3.3.50.00.00	27.812.3007 - 2111	01	0153	50.000,00
19.01.00	3.3.50.00.00	13.392.3002 - 2089	01	0486	50.000,00
TOTAL					141.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de janeiro de 2010; 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 04 de janeiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2920 de 13 de janeiro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$

273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04.122.7001 – 2039	01	00030	190.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15.122.5010 – 2039	01	00285	33.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15.122.5010 – 2039	01	00312	50.000,00
TOTAL					273.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
03.01.00	4.4.90.00.00	04.122.7001 – 2039	01	00018	10.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04.122.7001 – 2039	01	00031	30.000,00
05.01.00	4.4.90.00.00	04.122.7001 – 2039	01	00032	10.000,00
08.01.00	4.4.90.00.00	08.241.4004 – 2136	01	00225	20.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15.122.5010 – 2191	01	00270	50.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15.122.5010 – 2192	01	00271	33.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15.451.5003 – 1112	01	00315	10.000,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10.305.1012 – 2027	01	00425	20.000,00
19.01.00	4.4.90.00.00	13.392.3002 – 1109	01	00496	50.000,00
20.01.00	4.4.90.00.00	22.662.6007 – 1095	01	00514	40.000,00
TOTAL					273.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de janeiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 13 de janeiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2926 de 05 de fevereiro de 2010

Dispõe sobre concessão de autorização de permissão de uso de logradouro público municipal, por terceiro, conforme específica e da providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando as disposições do artigo 29 “caput”, da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, do inciso XX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando que a autorização de uso de logradouros públicos municipais é ato negocial, unilateral, discricionário e precário da administração Pública Municipal, e que, sob o comando da Lei Municipal Maior, deve ser facultada mediante decreto.

Considerando o que preceitua o Processo Administrativo nº 078/10, datado de 11/01/2010.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Cezar Tamiazo, autorizado a conceder, a contar de 05 de fevereiro de 2010, permissão de uso de logradouro público da Municipalidade, localizado na Praça Comendador Jamil Abranção Saad, centro, em Cordeirópolis, através da celebração de um Termo de Compromisso de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, entre o Município de Cordeirópolis e a Senhora Antonia Aparecida Olivato Farias da Silva, portadora da RG nº 15.798.918 e CPF nº 062.881.758-46, residente e domiciliada a Rua Lina Belinazo Lucke nº 332, Jardim Progresso, em Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada “Permissionária”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado entre as partes.

Art. 2º - O uso do logradouro público especificado no artigo anterior, tem como área 9,40 m² (nove metros quadrados

e quarenta decímetros quadrados), que destinar-se-á a instalação e funcionamento de uma Banca de jornais e revistas e conveniências.

Art. 3º - A Permissionária recolherá na Tesouraria da Prefeitura Municipal, pela permissão concedida, conforme disposto no "caput" do art. 1º, deste decreto, a Taxa de Licença para ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, letra "H" inc. I, alínea "c", (Decreto nº 2883/09), que será reajustada anualmente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Único - A comprovação do pagamento será feita após recolhimento da Taxa na Tesouraria da Municipalidade.

Art. 4º - O atraso no pagamento da Taxa prevista no "caput" do art. 3º deste Decreto, será cobrada multa de conformidade com a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, concedida no "caput" do art. 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo o que preceitua a Lei Federal 8666/93, com posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no "caput" do art. 5º, poderá ser revogada pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações a Permissionária, o qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - Na hipótese de prorrogação prevista no "caput" do art. 5º deste Decreto, o valor da Taxa será reajustada pela variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 3º - A prorrogação da permissão fica condicionada ao pagamento pela Permissionária do valor correspondente ao período de extensão da vigência do ajuste, mediante comprovação a que se refere parágrafo único do artigo 3º deste Decreto.

§ 4º - Durante a vigência da permissão ora concedida, a Permissionária fica obrigada a pagar todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha a incidir sobre a presente outorga.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no art. 5º deste decreto, a Permissionária restituirá o logradouro público a que se refere o art. 1º, a posse direta da Permitente, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura, nele realizados, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido.

Art. 6º - A Permissionária, não poderá transferir, subceder, emprestar ou arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem previa e expressa autorização da "Permitente", devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade da "Permissionária", a instalação dos equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção serão por conta e responsabilidade da "Permissionária", como também os danos causados à terceiros; e,

III - É dever da "Permissionária":

a) utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste decreto;

b) submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal; e,

c) Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando as regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando findo ou rescindida esta permissão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao local.

Art. 7º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto a ausência de pagamento nas datas apazadas e infirigência do inciso III e respectivas alíneas do art. 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 8º - A inobservância pela "Permissionária" do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as

seguintes sanções administrativas:

I - Advertência

II - Cassação da permissão outorgada, com desocupação imediata do local ocupado.

Art. 9º - A "Permissionária" responderá administrativa, civil e criminalmente, perante o Poder Executivo Municipal, e terceiros, pelos seus atos, ou de seus prepostos, decorrentes da utilização do logradouro público, objeto desta avença.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 2335, de 26.10.2005.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2927 de 05 de fevereiro de 2010

Nomeia e credencia a "Equipe" do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 077, de 23.12.03, com posterior alteração, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81, da L.O.M.C.; e, Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 077, de 23-12-2003, (com posterior alteração); e,

Considerando o disposto no memorando 01, datado de 04/02/2010, expedido pela Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal da Saúde

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica nomeada e credenciada a "Equipe" do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 077, de 23.12.2003 (com posterior alteração).

Art. 2º - A "Equipe" de que trata o "caput" do art. 1º deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

I) - Profissionais do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

- a) - Fernanda Aparecida Leme F. de Freitas - RG 30.149.484-8 - Agente de Saúde Coletiva.
- b) - Gilberto Peruchi - RG nº 5.374.230-8 - Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
- c) - Genésio da Silva - RG nº 9.197.389 - Motorista
- d) - Ivana Maria Togni Gonçalves - RG nº 13.267.515 - Consultor Técnico em Planejamento
- e) - Marcos Aparecido Tonelotti - RG nº 13.382.884 - Secretário Municipal de Planejamento e Habitação
- f) - Adriano Victor - RG nº 26.800.657-X - Biólogo
- g) - Nayara Maria Belini - RG 34.952.161-X - Enfermeira.
- h) - Valter Sebastião dos Santos - RG nº 14.096.055-7 - Enfermeiro
- i) - Ronald Betanho Franchini - RG nº 12.651.297 - Agente Sanitário



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares **Custo desta edição** - R\$ 420,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Todo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convites, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidades das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -



<ul style="list-style-type: none"> - Paço Municipal "Antônio Thirion" - Câmara Municipal - Assessoria de Imprensa da Prefeitura - Biblioteca Municipal - Postos de Saúde - Autarquias: SAAE HMC 	<ul style="list-style-type: none"> - Bancas de Jornais da Cidade - Cartório de Notas e Eleitoral - Delegacia de Polícia - Promoção Social - Secretarias: Educação Saúde
---	--

- j) - Rosa Maria Giroto Pereira – RG nº 6.123.600 – Agente Sanitário.
k) - Tais de Michelli Cordeiro - RG 27.768.470-5 - Fonoaudióloga.
l) - Valmir Sanches - RG 16.661.454 - Auxiliar de Engenheiro.
m) - Vilma Terezinha Thomaz - RG 24.757.036-9 - Assistente Social.
n) Daniela Gândara Marotti - RG nº 19.577.558-2 - Dentista
o) Daniel Daroz - RG nº 17.190.324 - Dentista

II - Coordenador do Grupo de Vigilância Sanitária

- a) - Vanderlei Ocimar Marangon - RG 13.267.513 - Engenheiro Civil chefe.

III - Secretaria Municipal de Saúde.

- a) - Kelen Cristina Ramo Carandina – RG nº 25.206.968-7 - Secretaria Municipal de Saúde

IV) - Prefeito Municipal

- a) - Carlos Cezar Tamiazo – RG nº - 4.321.210 – Prefeito Municipal.

Art. 3º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 4º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 2767, de 12 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 05 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - chefe
Secretaria Municipal da Administração

Republicado por ter sido encaminhado para publicação com incorreções.

Decreto nº. 2928 de 05 de fevereiro de 2010

Dispõe sobre a Aprovação do Anexo “PEMC” denominado Planta das Estradas Municipais de Cordeirópolis e dá outras providências.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando a existência de Planta da Rede Rodoviária Municipal de Cordeirópolis onde figuram, há longa data, estradas municipais com as respectivas denominações;

Considerando que por destinação o Município cuida das estradas municipais de forma a torná-las transitáveis a toda população;

Considerando a necessidade de se oficializar a Planta das Estradas Municipais de Cordeirópolis; e,

Considerando, finalmente, que nas tratativas do Plano Diretor o assunto será transformado em lei.

D e c r e t a :

Art. 1º. Fica aprovado o Anexo “PEMC” denominado Planta das Estradas Municipais de Cordeirópolis, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP.
Parágrafo único: O Anexo “PEMC” somente terá validade com a rubrica do Secretário de Planejamento e Habitação.

Art. 2º. São identificadas as seguintes “Estradas Municipais”, conforme o disposto no Anexo “PEMC” a este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto deverá ser complementado e ser integrado ao futuro Plano Diretor do Município de Cordeirópolis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de fevereiro de 2010; 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 05 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Republicado por ter sido encaminhado para publicação com incorreções.

ANEXO

Planta das Estradas Municipais de Cordeirópolis - (Decreto nº 2928, de 05.02.2010)

Codificação	Patronímico	Legislação
COR 010	Estrada Municipal Carmello Fior	Lei 2.029/2001
COR 020	Estrada Municipal do Barro Preto	Lei 1.597/1990
COR 030 (SPV - 17)	Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy	Lei Estadual 9.568/1997
COR 040	Estrada Municipal Francisco Zonta	Lei 2.043/2001
COR 108	Sem patronímico	
COR 117	Sem patronímico	
COR 137	Estrada Municipal João Peruchi	Lei 1.597/1990
COR 140	Estrada Municipal João Chiaradia	Lei 2.060/2001
COR 142	Estrada Municipal Pedro Zanetti	Lei 2.049/2001
COR 146	Estrada Municipal Manoel de Quintal	Lei 2.039/2001
COR 245 (trecho oeste)	Estrada Municipal José Valter Sommer	Lei 2.184/2004
COR 245 (trecho leste)	Estrada Municipal Antônio Ragazzo Filho	Lei 2.128/2002
COR 260	Estrada Municipal Vereador Manoel Pereira dos Santos	Lei 2.170/2003
COR 308	Sem patronímico	
COR 336	Sem patronímico	
COR 342	Estrada Municipal Jayme Alberto Bergstron	Lei 2.002/2000
COR 355	Estrada Municipal Rogério Bacochina	Lei 2.117/2002
COR 357	Estrada Municipal Odécio Zaia	Lei 2.052/2001
COR 364	Estrada Municipal Hugo Bacochina	Lei 2.116/2002
COR 373	Estrada Municipal Emilio Bassinello	Lei 2.057/2001
COR 381	Estrada Municipal Vereador Antônio Joaquim Rodrigues	Lei 2.169/2003
COR 430	Sem patronímico	
COR 440	Estrada Municipal José Paiola Filho	Lei 2.053/2001
COR 450	Estrada Municipal Paulo Botton	Lei 1.597/1990
COR 470	Sem patronímico	
COR 480	Sem patronímico	

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 2010.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Republicado por ter sido encaminhado para publicação com incorreções.

Decreto nº. 2936 de 12 de fevereiro de 2010

Dispõe sobre a opção do Município de Cordeirópolis pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, combinado com o que consta no § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e,

Considerando a vigência da Emenda Constitucional de nº 62/2009;

Considerando a possibilidade da opção pelo regime especial de pagamento de precatórios; e,

Considerando o Comunicado DEPRE nº 01/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

D e c r e t a :

Art. 1º. - Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de Cordeirópolis, nos termos do “caput” do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. - O Município de Cordeirópolis opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos à sua administração direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo

prazo de até 15 (quinze) anos, caso em que o percentual a ser depositado na conta especial a que se refere o § 2º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de fevereiro de 2010; 112 do Distrito e 63 Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 12 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2937 de 26 de fevereiro de 2010

Prorroga o prazo de pagamento da "parcela única" e da "primeira parcela" dos carnes de "IPTU/2010", conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando que não haverá tempo hábil para a entrega dos carnes aos contribuintes.

Considerando que com essa iniciativa o Poder Executivo, pretende oferecer aos municípios, oportunidade de saldarem suas dívidas referente ao carne de IPTU/2010, bem como, de obterem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento da parcela única com desconto de 10% (dez por cento) e da 1ª parcela do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU/2010), para o dia 31 de março do corrente exercício.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de fevereiro de 2010; 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 26 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7602 de 10 de fevereiro de 2010

Designa servidor para prestar serviços na Casa da Agricultura, "Domingos Peruchi" em Cordeirópolis - SP, (convenio Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas), conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, prestar serviços no período de 22.03.2010 a 21.03.2011, na Casa da Agricultura "Domingos Peruchi", em Cordeirópolis SP, para a execução das atividades previstas no Plano Anual de Trabalho nos termos de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas.

1 – Nome: Jovail José Zaia – RG nº 12.876.903 - Qualificação Profissional: Técnico Agropecuário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 22 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº. 7237, de 16 de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7609 de 10 de fevereiro de 2010

Convalida demissão compulsória de servidora lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal

Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do artigo 81, da L.O.M.C; e, Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 02 de fevereiro de 2010, a demissão compulsória da servidora Sra Nicea Maria Meneghin de Oliveira, portadora da CIRG nº 5.216.856, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, nos termos do inciso II do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº. 4537, de 02 de fevereiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7611 de 10 de fevereiro de 2010

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de

Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - finalmente o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, e que passará a fazer desta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica a contar de 11 de fevereiro do corrente exercício, alterada a situação funcional da servidora Sra. Silmara Cristina Araujo, portadora do RG nº 22.367.515, lotada no cargo de Assessor de Secretário - Ref. E (ch-40), Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para o cargo de Chefe de Serviço - Serviço de Protocolo e Informações - Ref. D (ch-40), Secretaria Municipal da Administração - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7294, de 30 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7612 de 10 de fevereiro de 2010

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Assessor do Secretário - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1992

Os jovens que nasceram no ano de **1992** devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar. Aqueles que não se alistarem no prazo (**04 de janeiro a 30 de abril/2010**), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar. Quaisquer outras informações poderão ser solicitada a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº35, Centro (Prefeitura Municipal).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto na Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, (dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e da outras disposições legais).

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica nomeado a contar de 18 de fevereiro de 2010, Alessandro Nardini, portador do R.G 26.874.867-9, para exercer o cargo de Assessor do Secretário – Ref. E (ch-40) – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 10 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7613 de 10 de fevereiro de 2010

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Diretor de Coordenadoria – Coordenadoria de Esportes – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto na Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, (dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e da outras disposições legais).

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica nomeado a contar de 12 de fevereiro de 2010, José Valdir Vidoretto, portador do R.G 7.379.290, para exercer o cargo de Diretor de Coordenadoria – Coordenadoria de Esportes – Ref. B (ch-40) – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 10 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7616 de 19 de fevereiro de 2010

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidor do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de março do corrente exercício, alterada a situação funcional do servidor Sr Benedito Aparecido Bordini, portador do R.G nº 5.874.976-7, lotado no cargo de Diretor - Diretoria de Planejamento e Projetos - Ref. A (ch-40) – Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, para assumir como Secretário Municipal - Ref. (subsídio) - no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7340, de 30 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2009, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de abril de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7617 de 23 de fevereiro de 2010

Convalida remoção de servidora no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o contido nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar de nº 141, de 30 de abril de 2009;

Considerando a possibilidade de remoção em emprego público, conforme previsto no caput da Lei nº 141/2009, por ato do Chefe do Executivo, e desde que respeitada à lotação de cada Secretaria; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 0586/10, de 18.02.2010.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 17 de fevereiro de 2010, a remoção da servidora Sra. Quitéria Aparecida Leite Sacco, lotada no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria

Municipal de Saúde, para exercer as funções do emprego público de Escrituraria - Ref. 05 (ch 40), Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6381, de 14 de agosto de 2006.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 23 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7618 de 1º de março de 2010

Convalida prorrogação da suspensão temporária de Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incs. VIII e XIX, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e:

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 0539/10, de 12.02.2010.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 10.02.2010, a prorrogação da suspensão temporária de Contrato de Trabalho, da servidora Laura Aparecida Marucci, portadora da R.G. nº 12.265.486, pelo período de 10.02.2010 a 09.02.2011, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 7190, de 17 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7619 de 1º de março de 2010

Dispõe sobre “readaptação provisória” de servidora em seu emprego público, no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica concedida autorização para a servidora Sra Geisa Cristina Chierici Panaggio, portadora do RG nº 21.578.705, de “reassumir” seu emprego público de Professora no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, na forma de “readaptação provisória”, no período de 1º.03 a 31.12.2010 (Ano Letivo de 2010), tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 0262, de 25 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CMSE - 2º RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO
FABIANO JERONIMO PEREIRA
JALDO BARROS DA COSTA
RONALDO VIEIRA DE SOUSA**

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Portaria nº 7620 de 04 de março de 2010

Convalida suspensão do Contrato de Trabalho de servidora, do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 0536-A/10, datado de 11.02.2010.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica a contar de 1º de março de 2010, convalidada a suspensão pelo período de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011, 01 (um) ano, do Contrato de Trabalho, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, da servidora Sra. Renata Maria Cerne Della Coletta, portadora do R.G nº 22.367.603-2 - lotada no emprego público de Técnica em Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 04 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7621 de 08 de março de 2010

Dispõe sobre a abertura de processo de sindicância investigatória, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – os documentos, relatório e o teor da DENÚNCIA encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde de Cordeirópolis, devidamente identificada e assinada, Ofício 039/10-SMS;

Considerando - que na análise dos documentos e fatos apresentados, deverá ser instaurado processo de sindicância investigatória, para apurar possíveis irregularidades no atendimento do menor J.H.M.;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 141/2009 e Decreto nº. 2516/2007, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade da aludida denúncia,

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Grasiella Boggian, Marco Antonio Magalhães dos Santos, Márcia Módolo Sanchez, sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, referente ao Proc. Nº 765/10, como secretário para este processo administrativo fica designado Luiz Fernando do Nascimento, a fim de apurarem os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário pelo mesmo período, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento
Diretor de Coordenadoria de Processos
Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 08 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação de candidatas habilitadas e classificadas no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme especifica:-

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais :

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, ficam convocadas, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 08/03/2010 a 10/03/2010 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 as candidatas habilitadas e classificadas no concurso edital 001/2009, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Classificação
Nome Tatiana Marina Borbas	9º lugar
Odete Mazza de Toledo	10º lugar
Maria Regina Teixeira Moselli	11º lugar
Sandra Cristina Pinheiro Stahlberg	12º lugar

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) – Lista Especial Deficiente Físico	Classificação
Nome Silvana Fornaze de Carvalho	1º lugar

II – Se as candidatas se acharem impossibilitadas de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente às interessadas. Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 05 de março de 2010

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 05 de março de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo Rescisão de Contrato de prestação de serviços por tempo determinado nº 003/2010, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços nº 003/2010.

PREFEITURA - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
CONTRATADA- Rita de Cássia Zuchini

Objeto: As partes acima referendadas resolvem de comum acordo, a contar de 05/03/2010, "rescindir", a pedido, da "Contratada" o contrato por prazo determinado nº 003/2010, de 1º.02.2010, firmado entre o Município de Cordeirópolis através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis SP e a Sra Rita de Cássia Zuchini, Médica do PSF. Data: 05.03.2010

Secretaria Municipal da Administração

Ato Decisório – 017/10

José Adinan Ortolan, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB I, Sra. Maristela Martins de Almeida, RG. 16.885.914, lotado no CEI "Uarde A. de Campos Toledo".

Cordeirópolis, 04 de março de 2010

José Adinan Ortolan
Secretário Municipal de Educação

Ato Decisório – 018/10

José Adinan Ortolan, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do Professor PEB II de Educação Física, Sr. Márcio Elias Rodrigues, RG. 20.086.036, lotado no CEI

"Martha Salibe Abrahão".

Cordeirópolis, 05 de março de 2010

José Adinan Ortolan
Secretário Municipal de Educação

Ato Decisório – 019/10

José Adinan Ortolan, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB II Readaptada, Sra. Ana Maria Mora Campos, RG. 19.533.093-6, lotado no CEI "Martha Salibe Abrahão".

Cordeirópolis, 05 de março de 2010

José Adinan Ortolan
Secretário Municipal de Educação

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2010
 Origem: Convite nº 001/2010
 Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
 Contratada: NHEEL QUÍMICALTDA.
 Objeto: aquisição de 50.000kg (Cinquenta mil quilogramas) de Cloreto de polialumínio
 Valor: R\$ 43.750,00 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
 Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2010
 Condições de Pagamento: no prazo de até 30(trinta) dias das entregas do produto
 Data da Assinatura: 19 de Fevereiro de 2010

Cordeirópolis, 19 de Fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
 PRESIDENTE EXECUTIVO DO SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.: 002/2010
 Origem: Convite nº 002/2010
 Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS
 Contratada: ENGEPE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
 Objeto: recuperação de pavimento asfáltico
 Valor: R\$ 141.365,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)
 Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses
 Forma de Pagamento: de acordo com medições mensais
 Data da Assinatura: 25 de Fevereiro de 2010

Cordeirópolis, 25 de Fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
 PRESIDENTE EXECUTIVO DO SAAE

**ATOS OFICIAIS DO
HMC****ATOS ADMINISTRATIVOS**

Renato Marcelo Mascarin, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado, SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

Portaria 580/10-A contar de 12 de fevereiro de 2010 fica admitida por Concurso Público-Edital 001/2009, de 30/03/2009 a Srª. Rita de Cássia de Souza, por decorrência de ter sido aprovado e classificado em 5º lugar no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme específica.

Portaria 581/10-A contar de 01 de março de 2010 fica admitida por Concurso Público-Edital 001/2009, de 30/03/2009 a Srª. Camila Machioni Spagnol, por decorrência de ter sido aprovado e classificado em 2º lugar no emprego público de Almojarife para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme específica.

Portaria 582/10-A contar de 01 de março de 2010 fica admitida por Concurso Público-Edital 001/2009, de 30/03/2009 a Srª. Rafaela Pereira Padilha, por decorrência de ter sido aprovado e classificado em 9º lugar no emprego público de Técnica em Enfermagem para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme específica.

Portaria 583/10-A contar de 05/03/2010, fica beneficiado (a) o servidor (a) abaixo relacionado por ascensão funcional progressiva por tempo de efetivo serviço municipal: Mudança de Grau I para Grau II - Adão Jorge Lopes de Souza

Portaria 584/10-A contar de 06/03/2010, fica beneficiado (a) o servidor (a) abaixo relacionado por ascensão funcional progressiva por tempo de efetivo serviço municipal: Mudança de Grau I para Grau II - Cleusa Santana Reis

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 08 de março de 2010.

Renato Marcelo Mascarin
 Presidente-Executivo

Prorrogação do Contrato

FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/03/2008 por mais 12 meses.

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Zucchi Engenharia Ltda

OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia Clínica para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos para o Hospital..

Renato Marcelo Mascarin
 DIRETOR PRESIDENTE.

Edital de Convocação-Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação dos candidatos habilitados e classificados no concurso público de provimento de emprego público conforme dispõe o edital de concurso público nº001/2009, datado de 30 de março de 2009, conforme específica:-

Renato Marcelo Mascarin, Presidente-Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

R e s o l v e : -

I-Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecerem, no período de 08/03/2010 a 15/03/2010 no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, sito a Avenida Presidente Vargas, nº314- Centro – Cordeirópolis- SP -. Os candidatos habilitados e classificados no Concurso Público Edital 001/2009 para manifestarem anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis:-

Cargo	Nome	Classificação
Enfermeira	Luciana Castelar	3º Lugar
Técnico em Radiologia	Maria Carolina Bertoni	3º Lugar

II-Os candidatos que se acharem impossibilitados de comparecer poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III-O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público em apreço, para efeito de ingresso.

IV-Independente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados em seu próprio domicílio por escrito.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 08 de março de 2010.

Renato Marcelo Mascarin
 Presidente-Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo****Ato nº 2, de 25 de fevereiro de 2010.**

Revoga o Ato nº 1, de 22 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO o inciso X do art. 39 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 126, de 22 de maio de 2008, que dispõe sobre a fixação de "data-base" para fins de revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal;

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º É revogado o Ato da Mesa nº 1, de 22 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de fevereiro de 2010.

SÉRGIO BALHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Presidente

WILSON JOSÉ DIÓRIO
 1º Secretário

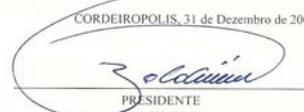
ALCEU DA SILVA GUIMARÃES
 2º Secretário

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 25 de fevereiro de 2010.

Balço Patrimonial		Página: 1	
APAE DE CORDEIROPOLIS		CNPJ: 47.769.005/0001-47	
Período: 01/01/2009 a 31/12/2009			
ATIVO	Saldo Atual	PASSIVO	Saldo Atual
ATIVO CIRCULANTE	293.687,25	CIRCULANTE	2.492,38
DISPONÍVEL	293.687,25	OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.492,38
*NUMERÁRIO	1.864,12	*OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.428,72
CAIXA	200,00	SALÁRIOS	197,75
BANCO ITAU S/A.	1.196,85	FGTS	1.212,84
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.649,67	INSS	18,13
BANCO NOSSA CAIXA S/A - SÚS 339-8	1,00	*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	916,47
BANCO NOSSA CAIXA S/A - SÚS 360-6 (PPD)	2,60	IRRF FOLHA	307,42
BANCO NOSSA CAIXA S/A - SÚS 695-8	(3.896,48)	PIS	609,05
BANCO NOSSA CAIXA C/C 234-1	(293,52)	*OBRIGAS CONTAS A PAGAR	147,19
*APLICAÇÕES FINANCEIRAS	291.821,13	SERVIÇOS PRESTADOS A PAGAR	147,19
BANCO DO BRASIL S/A	193,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	625.528,21
BANCO ITAU S/A.	17.800,00	RESERVAS	625.528,21
BANCO NOSSA CAIXA - CONTA 56-5	211.074,02		
BANCO NOSSA CAIXA S/A - PPD	22.021,89	*PATRIMÔNIO PRÓPRIO	625.528,21
BANCO NOSSA CAIXA S/A - SÚS 695-8	41.229,33	PATRIMÔNIO PRÓPRIO	625.528,21
BANCO NOSSA CAIXA S/A - CONTA 234-7	304,44		
PERMANENTE	334.333,34		
IMOBILIZADO	334.333,34		
*IMOBILIZADO TÉCNICO	204.977,90		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.772,00		
VEÍCULOS	38.730,00		
INSTALAÇÕES	18.190,00		
IMÓVEIS	21.526,66		
EDIFICAÇÕES	92.102,70		
MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	17.626,54		
*ADMINISTRAÇÃO	76.540,03		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	74.912,93		
TELEFONIA (CELULAR)	99,00		
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	4.528,12		
*IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	52.815,39		
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	52.815,39		
TOTAL DO ATIVO:	628.020,59	TOTAL DO PASSIVO:	628.020,59

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 628.020,59 (seiscentos e vinte e oito mil e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

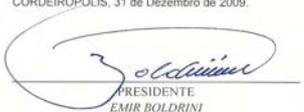
CORDEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2009.

 PRESIDENTE
EMIR BOLDRINI
CPF: 582.369.968-91

 CONTADOR
VALDIR PINHEIRO
CT CRC: ISP101945/O-2

Demonstração de Superávit ou Déficit		Página: 2	
APAE DE CORDEIROPOLIS		CNPJ: 47.769.005/0001-47	
Período: 01/01/2009 a 31/12/2009			
DESPESAS C/MATERIAL DE OFICINA	18.633,92 D		
DESPESAS C/MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO	10.664,20 D		
DESPESA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	159,20 D		
DESPESAS C/ MATERIAL DE FONOAUDIOLÓGIA	270,00 D		
MANUTENÇÃO DO ALARME	150,00 D		
SERVIÇOS TERCEIROS PJ	260,00 D		
IMPOSTOS E TAXAS	193,96 D		
Total:	715.799,82 D		
(f) Despesas Financeiras			
JUROS	216,52 D		
DESPESAS BANCARIAS	1.351,19 D		
Total:	1.567,71 D		
(g) Despesas Tributárias			
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	4.545,25 D		
Total:	4.545,25 D		
= Superávit Contábil Operacional	162.627,32 C		
(j) Outras Despesas			
MULTAS RECEITA FEDERAL	265,00 D		
Total:	265,00 D		
= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social	162.356,32 C		
= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	162.356,32 C		
= Superávit	162.356,32 C		
= Superávit Líquido do Período	162.356,32 C		

CORDEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2009.

 PRESIDENTE
EMIR BOLDRINI
CPF: 582.369.968-91

 CONTADOR
VALDIR PINHEIRO
CT CRC: ISP101945/O-2

Demonstração de Superávit ou Déficit		Página: 1	
APAE DE CORDEIROPOLIS		CNPJ: 47.769.005/0001-47	
Período: 01/01/2009 a 31/12/2009			
RECEITAS BRUTAS			
SUBVENÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL	117.720,00 C		
SUBVENÇÃO ENTIDADES	288.082,89 C		
SUBVENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	120.640,00 C		
SUBVENÇÃO DO SUS (FEDERAL)	153.689,30 C		
SUBVENÇÃO PPD (ESTADUAL)	55.440,00 C		
SUBVENÇÃO MINISTERIO DA SAUDE - FEDERAL	107.082,50 C		
SUBVENÇÃO MINISTERIO DA SAUDE - ESTADUAL	15.000,00 C		
CREDITO NOTA FISCAL PAULISTA	635,30 C		
RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.244,20 C		
Total:	884.534,10 C		
= Receita Líquida	884.534,10 C		
= Superávit Bruto	884.534,10 C		
(f) Despesas Administrativas			
SEGURO EQUIPAMENTOS	897,71 D		
ALUGUEL EQUIPAMENTOS	180,00 D		
ENERGIA ELÉTRICA	3.346,27 D		
EXTINTORES	700,00 D		
DESPESAS DIVERSAS	26.507,52 D		
DESPESAS MANUTENÇÃO DO PRÉDIO	36.938,79 D		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	262,00 D		
ASSINATURA DE LIVROS, REVISTAS E JORNAIS	1.321,07 D		
DESPESAS C/ CONFECÇÕES	1.142,05 D		
DESPESAS C/ CADEIRAS PARA O CENTRO	797,00 D		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	17.958,82 D		
DESPESA COM MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA	1.762,77 D		
DESPESA C/MATERIAL DE SEGURANÇA	211,93 D		
DESPESA C/MATERIAL DE HIGIENE	5.062,99 D		
DESPESA COM CAIXAS PLÁSTICAS	633,63 D		
DESPESA COM SEGURO	2.430,99 D		
DESPESA COM FLORES	150,00 D		
DESPESAS DIVERSAS	16.476,45 D		
DESPESAS COM MEDICAMENTOS	295,52 D		
SALÁRIOS	367.280,37 D		
HORAS EXTRAS	505,65 D		
ALIMENTAÇÃO	5.695,86 D		
AVISO PRÉVIO	1.436,52 D		
FÉRIAS	8.618,85 D		
13o. SALÁRIO	29.906,33 D		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.974,75 D		
FGTS	44.122,98 D		
SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	1.995,00 D		
COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES	99,58 D		
SERVIÇOS TERCEIROS PF	42.396,26 D		
ALUGUEL VEÍCULOS	500,00 D		
INTERNET	302,31 D		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5.883,27 D		
TELEFONE	7.733,11 D		
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	1.958,76 D		
DESPESAS C/ VEÍCULOS	5.672,59 D		
ANUENIO	31.794,64 D		
MANUTENÇÃO DE CONSTRUÇÃO	90,00 D		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	3.247,20 D		

Rua Dr. Antonio José Levy 180 - Cordeiropolis - SP - 13490-000 - Fone: (19)35453188

Prefeitura Municipal de Cordeiropolis

Balcão de Empregos

Vagas

Ajudante de Marceneiro;
Borracheiro;
Carpinteiro;
Empilhadeiraista;
Pedreiro;
Web Designer.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeiropolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.